



INSTRUMENTO PARTICULAR DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA.

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001- 01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.233.539/0001-10 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) RESOLVE, por este instrumento, promover, nos termos do Artigo 52, I, da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 175”), a rerratificação da versão do Regulamento do Fundo aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de cotistas realizada em 11/06/2025, às 10 horas, permanecendo o equívoco na Assembleia Geral Extraordinária seguinte, ocorrida em 07/08/2025, às 16 horas, eis que, por um lapso, muito embora tenha ocorrido a alteração nos incisos I e II do item 12.1 do Anexo Descritivo da Classe Única (“Anexo I”), quanto à subordinação mínima, os subitens 12.1.1 e 12.1.2, que a eles fazem referência, permaneceram com a seguinte redação:

“12.1.1. Em razão do disposto no inciso I, item 12.1, acima, a relação mínima entre o Patrimônio Líquido do FUNDO e o valor das Cotas Seniores equivale a 80% (oitenta por cento).

12.1.2. Em razão do disposto no inciso II, item 12.1, acima, a relação mínima entre o Patrimônio Líquido do FUNDO e o valor das Cotas Seniores equivale a 80% (oitenta por cento).”

Quando, na verdade, deveria constar:

“12.1.1. Em razão do disposto no inciso I, item 12.1, acima, a relação mínima entre o Patrimônio Líquido do FUNDO e o valor das Cotas Seniores equivale a 85% (oitenta e cinco por cento).

12.1.2. Em razão do disposto no inciso II, item 12.1, acima, a relação mínima entre o Patrimônio Líquido do FUNDO e o valor das Cotas Seniores equivale a 85% (oitenta e cinco por cento).”

Dessa maneira, tratando-se de erro material, a Administradora apresenta a versão correta do Regulamento, devidamente consolidada na forma do Anexo I ao presente instrumento, ora rerratificada em todos os seus termos, contemplando todas as alterações aprovadas pelos cotistas nas assembleias realizadas em 11/06/2025 e 07/08/2025 para todos os fins e efeitos de direito.

Ainda, no prazo estipulado no parágrafo primeiro, do referido Artigo 52, da Resolução CVM 175, os cotistas do Fundo serão devidamente comunicados sobre a rerratificação em

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel.
+55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br |
Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br



questão.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel.
+55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br |
Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br



ANEXO I

**VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO
GARSON CARD FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS -
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ/MF Nº 54.233.539/0001-10

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel.
+55 (41) 3122-7300 | e-mail: atendimento@hemeradtvm.com.br |
Ouvidoria: Tel. 0800 326 0953 / ouvidoria@hemeradtvm.com.br

hemeradtvm.com.br